

Registre-se. Autua-se.

Sala das Sessões 08/08/1993

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 08/08/93	SERIE 1477/93
DESTINO: SECRETARIA	CÓDIGO: LRES-380/93

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 93

Aprovado em 27 discussão

ASSUNTO:
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 018/93 Data d. Sessão 08/09/1993
Presidente

Quest. financeiras finalizadas

INICIATIVA:
MESA DIRETORA CMCI

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 11/08/93
Presidente

HISTÓRICO:

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.

Pedido de voto no 3 dias ao

AUTUAÇÃO Ver. Wilson da Silva em 01.09.93

Aos Três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

- Período da Presidência: 19 93 a 19 94
- Presidente: ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
- Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE
- 1º Secretário: MAGNO MALTA
- 2º Secretário: JATHIR GOMES MOREIRA

5/10



Registre-se. Autua-se.
Sala das Sessões. 03/08/1993
Município de Itapemirim

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 018/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 03/08/93	NÚMERO 1477/93
DESTINO: SECRETARIA	CÓDIGO: LRES-380/04

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

Da Estrutura Administrativa

Artigo 1º- A Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim é constituída pelos seguintes órgãos:

- 1 - Órgão de Atividade-Meio
 - a - Diretoria Administrativa
- 2 - Órgão de Atividade-Fim
 - a - Diretoria Legislativa

CAPÍTULO II

Da Estrutura e da Competência dos Órgãos

SEÇÃO I

Da Diretoria Administrativa

Artigo 2º- A Diretoria Administrativa é o órgão central do sistema administrativo da Câmara Municipal, que tem por incumbência administrar, coordenar, controlar, e comandar todos os atos decorrentes da política administrativa, contábil e financeira da Câmara Municipal, compreendendo os Setores da Comunicação, Compras, Almoxarifado, Manutenção e Reparos, Serviços Gerais, Contábil-Financeiro, Pessoal, Informática, Arquivo Geral, Promoção de Eventos, Secretaria Parlamentar e Pessoal do Presidente.

Aprovado em 25/08/93
Data da Sessão 03/08/93
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

SEÇÃO II

Da Diretoria Legislativa

Artigo 3º- A Diretoria Legislativa é o órgão central do sistema legislativo da Câmara Municipal, que tem por incumbência executar toda a atividade legislativa da Câmara - ra, compreendendo a coordenação dos trabalhos jurídicos, assessoria jurídica, imprensa oficial, redação de atas, representação da Câmara Municipal como entidade pública, ativa e passivamente, e, assessoria técnica-pessoal ao Presidente da Câmara.

CAPÍTULO III

Da Implantação da Nova Estrutura Administrativa

Artigo 4º- A Estrutura Administrativa preconizada na presente Resolução entrará em funcionamento como o provimento das respectivas Diretorias e a dotação de elementos humanos e materiais indispensáveis ao seu funcionamento.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Artigo 5º- Aos Titulares dos órgãos previstos nesta Resolução compete designar as tarefas e as responsabilidades dos seus subordinados, respeitada a hierarquia funcional.

Artigo 6º- Os cargos em Comissão de Diretor Administrativo e Diretor Legislativo e sua respectiva remuneração passarão a ser o constante do Anexo II da presente Resolução.

Artigo 7º- O preenchimento dos cargos em comissão de Diretor Administrativo e Diretor Legislativo, recairá sobre elementos de formação superior e comprovado conhecimento técnico-profissional.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Artigo 8º– Os cargos de Diretor Administrativo e Diretor Legislativo, quando provido por servidor do quadro de carreira do Legislativo, serão remunerados obedecendo o seguinte princípio:

I – A diferença entre os valores definidos para a remuneração do cargo comissionado, constantes do Anexo II desta Resolução e o padrão do cargo de carreira que o servidor estiver ocupando, sem prejuízos das vantagens adquiridas no seu cargo de carreira.

§ 1º– Dispensado das funções de cargo comissionado, para qual havia sido designado, o servidor retornará as funções do cargo de carreira e perderá, automaticamente, as vantagens da gratificação por funções inerentes ao cargo comissionado ocupado.

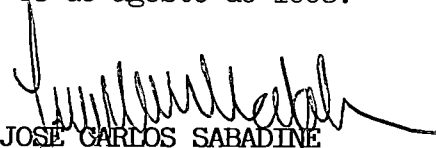
Artigo 9º– Fazem parte integrante desta Resolução Anexos I e II.

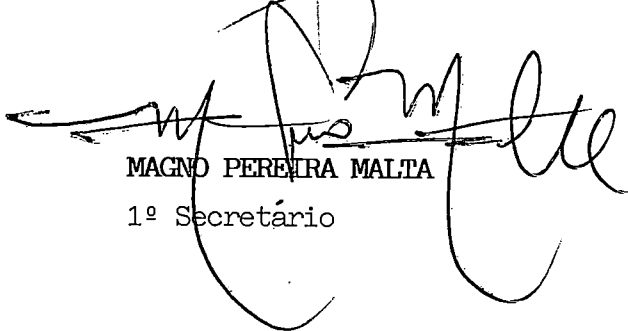
Artigo 10– O servidor lotado em cargo constante da Resolução nº 017/88 de 01-01-88, por ventura extinto ou transformado por esta Resolução, serão enquadrados nos cargos ora criados, sem prejuízo de remuneração e vantagens pessoais.

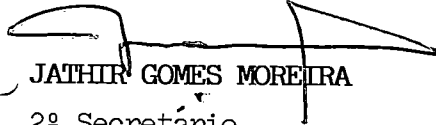
Artigo 11– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 017/88 de 1º de 1º de janeiro de 1988 e demais disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de agosto de 1993.


ANARETA ALBINO DA SILVEIRA
Presidente


JOSÉ CARLOS SABADINE
Vice-Presidente


MAGNO PEREIRA MALTA
1º Secretário


JATHIR GOMES MOREIRA
2º Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

a) Cargos de Provimento Efetivo

Cargos	Vencimentos
Advogado	11.640,07
Almoxarife	4.674,79
Auxiliar de Contabilidade	4.674,79
Auxiliar de Manutenção e Reparos	4.214,29
Auxiliar de Pessoal	4.674,79
Assistente Legislativo	7.838,17
Contador	11.640,07
Contínuo	2.578,63
Datilógrafo	3.997,27
Digitador	7.406,00
Encarregado de Digitação	9.232,00
Jornalista	7.506,49
Motorista	4.214,29
Protocolista	4.674,79
Secretária de Gabinete	5.701,63
Servente	2.080,99
Telefonista	4.674,79

b) Cargos de Provimento em comissão

Cargos	Vencimentos
Diretor Administrativo	24.890,60
Diretor Legislativo	24.890,60



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

J U S T I F I C A T I V A

Tal proposição está sendo apresentada em função de reforma e informatização que está sendo executado na Câmara Municipal. Portanto, contamos com a aprovação de Vs. Ex^{as}.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0018/93
INICIATIVA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
RELATOR: JATHIR GOMES MOREIRA

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução que dispõe sobre a estrutura administrativa básica da Câmara Municipal de Cach. Itapemirim.

A proposição está regular quanto aos aspectos constitucional, legal, carecendo, contudo de correção na redação do art. 8º.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, com o oferecimento da seguinte emenda modificativa:

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Resolução nº 0018/93, que dispõe sobre a estrutura básica da Câmara Municipal.

Redija-se assim o artigo 8º:

→ "Art. 8º - Quando os cargos de Diretor Administrativo e Diretor Legislativo forem providos por servidor do quadro de carreira do Legislativo, será acrescida à sua remuneração pelo cargo de carreira, a diferença entre os valores definidos para a remuneração do cargo comissionado, constantes do Anexo II desta Resolução, e o padrão do cargo de carreira que o servidor estiver ocupando, sem prejuízo de qualquer vantagem adquirida.

Parágrafo Único - Dispensado das funções do cargo comissionado para o qual havia sido designado, o servidor retornará às funções do cargo de carreira e perderá, automaticamente, as vantagens da gratificação por funções inerentes ao cargo comissionado ocupado. "

VOTO DO PRESIDENTE

... / ...



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0018/93
INICIATIVA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
RELATOR: JATHIR GOMES MOREIRA

R. / ...

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo en caminhamento regular da matéria, com a emenda modificativa apre sentada, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 1993.


CIDIMAR MOREIRA ANDRADE - Presidente


JATHIR GOMES MOREIRA - Relator


JOSÉ CARLOS SABADINE - Membro

Aprovado em 10 de Discussão
Data da 07 93
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 018/93
INICIATIVA: MESA DIRETORA
RELATOR: MAGNO MALTA

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de resolução modificando a estrutura administrativa da Câmara Municipal, em função de sua informatização.

VOTO DO RELATOR

Pela aprovação da matéria, observadas as normas regimentais.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 1993.


HIGNER MANSUR - Presidente

MAGNO MALTA - Relator

THÉO MOURA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 018/93

INICIATIVA: MESA DIRETORA

RELATOR: ELIMAR FERREIRA

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei dispendo sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal, que está sendo modificada em função de sua informatização.

VOTO DO RELATOR

Sob os aspectos financeiros e orçamentários nada a opor à matéria, apresentando entretanto emenda aditiva/modificativa ao Anexo I e Anexo II, na seguinte forma:

" onde houver lotado o cargo de advogado, acrescentar o nº 02", com relação ao número de cargos."

JUSTIFICATIVA:

Estando sub júdice a questão dos assessores, podendo a decisão final não favorecer esta Casa, será necessário aumentar o número de advogados do nosso setor jurídico e mesmo que esta decisão seja favorável, com o crescimento da Câmara Municipal, sua informatização e aumento populacional do nosso município, somente um advogado na Casa torna-se insuficiente em virtude dos trabalhos jurídicos e tramitação de projetos.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO: Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros pela aprovação da matéria, com a emenda apresentada por esta Comissão.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 1993.

Almir Forte dos Santos
ALMIR FORTE DOS SANTOS - Presidente

Elimar Ferreira
ELIMAR FERREIRA - Relator

Lucas Moulais
LUCAS MOULAIS - Membro

Aprovado em *08/09/93* Discussão
per. *08/09/93*
Data da *08/09/93*
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE EMENDA C. DE CONSTITUIÇÃO Nº AO ARTIGO 8º DO P.18/9:

INICIATIVA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: ELIMAR FERREIRA

RELATÓRIO

Trata-se de emenda apresentada com intuito de melhorar a redação do artigo original.

VOTO DO RELATOR

Pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta Comissão, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 1993.


ELIMAR FERREIRA - Relator


ALMIR FORTE DOS SANTOS - Presidente

LUCAS MOULAIS - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

PROJETO DE EMENDA DA C. DE CONSTITUIÇÃO Nº AO ART. 8º DO P. 018/93

INICIATIVA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: MAGNO MALTA

RELATÓRIO

Trata-se de emenda apresentada pela Comissão de Constituição e Redação visando melhorar a redação do artigo 8º, do projeto em referência.

VOTO DO RELATOR

Pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO: Decide esta Comissão, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 1993.

MAGNO MALTA - Relator

HIGNER MANSUR - Presidente

THÉO MOURA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE EMENDA COMISSÃO DE FINANÇAS Nº 018/93

INICIATIVA: COMISSÃO DE FINANÇAS

RELATOR: JATHIR GOMES MOREIRA

RELATÓRIO:

Trata-se de emenda apresentada pela Comissão de Finanças, com a finalidade de aumentar o corpo de advogados desta Casa, não havendo para tanto nenhum impedimento de ordem legal, constitucional e redacional.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 1993.


JATHIR GOMES MOREIRA - Relator


JOSÉ CARLOS SABADINE - Membro


CIDIMAR MOREIRA ANDRADE - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PROJETO DE EMENDA COMISSÃO DE FINANÇAS Nº 018/93
INICIATIVA: COMISSÃO DE FINANÇAS
RELATOR: MAGNO MALTA

RELATÓRIO

Trata-se de emenda apresentada pela Comissão de Finanças com intuito de aumentar o número de advogados da Casa. Sob aspectos fiscais e orçamentários, nada a opor à matéria.

VOTO DO RELATOR

Pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 1993.

MAGNO MALTA - Relator

HIGNER MANSUR - Presidente


THÉO MOURA - Membro

	NOME	SIM	NÃO
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
2	ÁLVARO SCALABRIN	X	
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	Presente	
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	X	
5	AVÍLIO MACHADO DA SILVA	X	
6	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	X	
7	ELIAS JOSÉ SARTORI	X	
8	ELIMAR FERREIRA	X	
9	HIGNER MANSUR	X	
10	JATHIR GOMES MOREIRA	X	
11	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	X	
12	JOSÉ CARLOS SABADINE	X	
13	JUAREZ TAVARES MATTA	X	
14	LUCAS MOULAIS	X	
15	MAGNO MALTA	X	
16	MARIA BEATRIZ CORREIA ALMEIDA SOUZA	X	
17	THEO DE SOUZA MOURA	X	
18	WALTER GOMES	X	
19	WILSON DILLEM DOS SANTOS	X	

Resolúes
PROJETO Nº 018/93

DATA:

RESULTADO VOTAÇÃO:

Aprovado em 25 Discussão
por 19 VOTOS
Data da Sessão 08/09/1993
Presidente

pareceres enviados condi-
cionados e aprovados
de vetar